



**Estado do Paraná**  
**Tribunal de Justiça**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2018**

O Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e item 1.13.1 do Código de Normas,

**R E S O L V E**

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Comarcas:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
<b>MANDAGUAÇU</b>	<b>13.6.2018</b>	<b>VIRTUAL</b>	<b>JUDICIAL</b>
<b>PARANACITY</b>	<b>14.6.2018</b>	<b>VIRTUAL</b>	<b>JUDICIAL</b>
<b>PARANACITY</b>	<b>18.6.2018</b>	<b>PRESENCIAL</b>	<b>EXTRAJUDICIAL</b>
<b>COLORADO</b>	<b>19.6.2018</b>	<b>PRESENCIAL</b>	<b>JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL</b>
<b>ASTORGA</b>	<b>20.6.2018</b>	<b>PRESENCIAL</b>	<b>JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL</b>
<b>MANDAGUAÇU</b>	<b>21.6.2018</b>	<b>PRESENCIAL</b>	<b>EXTRAJUDICIAL</b>

**Período sob Correição de 1.1.2015 a 30.4.2018.**

2. Os doutores Juízes de Direito das referidas Unidades Judiciárias são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (obrigatoriamente para o e-mail [assessoriacgj@tjpr.jus.br](mailto:assessoriacgj@tjpr.jus.br)), 15 (quinze) dias anteriores ao dia da Correição.

· *Ver itens 1.13.6, 1.13.6.1 e 1.13.6.2, do Código de Normas.*



3. Os trabalhos das Correições Virtuais iniciarão às 9h e das Presenciais às 8h30min nas datas aprazadas, com a presença dos Magistrados e servidores em atividade, que ficarão à disposição do Desembargador, dos Juízes Auxiliares e Assessores Correcionais para os serviços da Correição. A carga horária excedente de trabalho poderá ser compensada em data a ser designada pelos Juízes responsáveis.

· *Ver itens 1.13.3, 1.13.4, 1.2.14, do Código de Normas.*

4. Os serviços distritais deverão cumprir o cronograma do local, data e hora do início das atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correcional, e apresentarão todos os livros e arquivos formados da data da última Correição até os que estão atualmente em andamento.

5. Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, a se ressaltar aos servidores do Foro Judicial e aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com o Desembargador.

6. Deverá ser disponibilizado o gabinete para o Desembargador, bem como as salas de audiências para Juízes Auxiliares e Assessores Correcionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 27 de abril de 2018.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça